



**9º Encontro Internacional de Política Social**  
**16º Encontro Nacional de Política Social**  
**Tema: A Política Social na Crise Sanitária revelando Outras Crises**  
**Vitória (ES, Brasil), 13 a 15 de junho de 2023**

---

**Eixo: Pobreza e Desigualdades no Capitalismo Contemporâneo**

**A pobreza como expressão da questão social: ações de enfrentamento no âmbito da política de assistência social brasileira com foco no programa bolsa família**

**Maria Raimunda Nascimento de Oliveira<sup>1</sup>**  
**Marinez Gil Nogueira Cunha<sup>2</sup>**

**Resumo:** Esse trabalho é fruto de um levantamento bibliográfico e documental e tem objetivo de contextualizar a questão da pobreza enquanto expressão da questão social e suas multidimensionalidades, sobretudo as ações por parte do Estado no enfrentamento às vulnerabilidades e riscos sociais na sociedade capitalista e as ações de enfrentamento da questão social no âmbito da política de assistênciasocial brasileira, com foco no Programa Bolsa Família (PBF). O artigo discute as categorias Pobreza, Questão Social, Estado e o Programa Bolsa da Família, que se fazem necessárias para melhor contextualizar as ações de enfrentamento da pobreza, vulnerabilidade e risco social na Política Nacional de Assistência Social (PNAS) brasileira. A metodologia utilizada é de cunho bibliográfico qualitativo, utilizando os sites do referido programa que atende famílias em situação de pobreza e extrema pobreza que fazem parte do maior programa de transferência de renda no Brasil.

**Palavras Chave:** Pobreza. Questão Social. Estado. Programa Bolsa Família.

**Poverty as an expression of the social issue: coping actions within the scope of Brazilian social welfare policy with a focus on the Bolsa Família program**

**Abstract:** This work is the result of a bibliographic and documentary survey and aims to contextualize the issue of poverty as an expression of the social issue and its multidimensionality, especially, especially the actions by the State in facing the vulnerabilities and social risks in capitalist society and the actions to face of the social issue within the scope of Brazilian social assistance policy, with a focus on the Bolsa Família Program (PBF). The article discusses the categories Poverty, Social Question, State and the Bolsa da Família Program, which are necessary to better contextualize the actions to face poverty, vulnerability and social risk in Brazilian National Social Assistance Policy (PNAS). The methodology used is of a qualitative bibliographic nature, using the websites of the aforementioned program that serves families in poverty and extreme poverty that are part of the largest income aforementioned program that serves families in poverty and extreme poverty that are part of the largest income transfer program in Brazil.

**Keywords:** Poverty. Social Issues. State. Bolsa Família Program.

---

<sup>1</sup> Mestranda pelo Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Sustentabilidade na Amazônia (PPGSS) da Universidade Federal do Amazonas (UFAM). Graduada em Serviço Social pela UFAM. Bolsista da Fundação de Amparo à pesquisa no Amazonas (FAPEAM). E-mail: dinhamaria1218@gmail.com.

<sup>2</sup> Professora Doutora vinculada, ao Departamento de Serviço Social da Universidade Federal do Amazonas (UFAM) e ao Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Sustentabilidade na Amazônia (PPGSS/UFAM). Líder do Grupo de Pesquisa sobre Gestão Social, Direitos Humanos e Sustentabilidade na Amazônia (CNPQ). E-mail: marinezgil@yahoo.com.br.

## INTRODUÇÃO

O artigo tem como objetivo discutir a pobreza como expressão da questão social, focalizando a intervenção do Estado brasileiro no combate à pobreza na política de assistência social. Para tanto, está dividido em três partes. Na primeira, aborda-se a intervenção do Estado brasileiro no enfrentamento das expressões da questão social em sociedades capitalistas, um breve histórico sobre o sistema de proteção social na perspectiva da cidadania e como o Estado intervém na questão social por meio de políticas públicas, onde o mesmo trabalha para a manutenção e ampliação do capital. Porém, o Estado também atende os interesses da classe trabalhadora, desde que a sociedade esteja organizada.

Na segunda parte, busca-se discorrer sobre a pobreza que não é apenas insuficiência de renda, mas também a falta de acesso a bens e serviços públicos como: educação, saúde, assistência social entre outros serviços, bem como a falta de oportunidade para a população.

Por último, este ensaio evidenciará as dificuldades e potencialidades da gestão, implementação e execução do Programa Bolsa Família do (PBF) como política pública de direito no combate à pobreza, vulnerabilidades e riscos sociais, bem como aborda a política de transferência de renda no âmbito da proteção social básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

As primeiras iniciativas do Estado nas sociedades capitalista como o chamado Estado de Bem-Estar Social, configuraram-se como um sistema de proteção que significou o acesso à cidadania, onde esse sistema de proteção social tinha a perspectiva de ofertar o direito ao cidadão por meio de políticas públicas como: saúde, educação, assistência social, entre outras. Assim, configura-se como um Estado de direito, que exerce poder na sociedade e se coloca a pensar as relações sociais entre capital e trabalho como parte de sua ação na garantia da efetivação dos direitos sociais.

Como sinaliza Pereira (2008, p. 135), “ambas as entidades têm particularidades e interesses próprios, embora interdependentes e, portanto, sem autonomia absoluta, ou seja, não é possível falar de Estado sem relacioná-lo à sociedade,

e vice-versa, pois onde quer que ambas compareçam, um tem implicações no outro e se influenciam”.

A sociedade e o Estado são contraditórios e opostos, assim afirma Pereira (2008) “é por meio da relação dialética com a sociedade que o Estado abrange todas as dimensões, todos os indivíduos e classes e assumem diferentes responsabilidades, inclusive as de defender demandas e reivindicações discordantes da sociedade”.

Mas precisamos resistir frente à desconstrução do Estado e das políticas públicas e ao mesmo tempo formular estratégias de superação para um próximo período, tendo parâmetros de uma nova sociedade, de um novo momento. Verificar o papel do legislativo nas três esferas e cobrar, pois, o Sistema Único de Assistência Social – SUAS foi transformado em lei desde 2005, e precisa ser efetivado.

## **1. DESENVOLVIMENTO**

A gênese da questão social se dá na Europa a partir do século XIX no início do processo de industrialização, onde a política social se faz necessária em defesa dos pobres e menos favorecidos e envolve o enfrentamento e a intervenção por parte do Estado nas expressões da questão social<sup>3</sup>.

As legislações sociais pré-capitalistas eram punitivas, restritivas e agiam na intersecção da assistência social e do trabalho forçado, para Behring (2016, p. 51), “o abandono dessas tímidas e repressivas medidas de proteção no auge da Revolução Industrial lança os pobres à servidão da liberdade sem proteção”, no contexto de plena subsunção do trabalho ao capital, provocando o pauperismo como fenômeno mais agudo decorrente da chamada questão social.

---

<sup>3</sup> A Questão Social é “apreendida como o conjunto das expressões das desigualdades sociais da sociedade capitalista madura, que tem raiz comum, onde a produção social é cada vez mais coletiva, o trabalho torna-se mais amplamente social, enquanto a apropriação de seus frutos mantém-se privada, monopolizada por uma parte da sociedade” (IAMAMOTO; CARVALHO, 1999, p. 27).

Inicia-se então o capitalismo com o fim do sistema feudal, começando um sistema econômico de acumulação de bens e riquezas por parte da classe burguesa sobre a classe trabalhadora, era composta pela elite que era quem empregava a classe operária, onde o trabalhador vendia sua força de trabalho, surgindo assim à contradição de forças, a correlação entre capital e trabalho. Segundo Pereira;

A pobreza e a riqueza são resultantes do modo de produção de uma dada sociedade e que, sob a exploração capitalista, o bem-estar é sempre uma conquista da classe trabalhadora. Isso porque, no sistema capitalista, a gestão da riqueza deixada à mercê dos mecanismos impessoais do mercado, não leva em conta as necessidades humanas e o princípio da cooperação. PEREIRA, 2008, p.124).

De acordo com Behring (2016) as sociedades pré-capitalistas não privilegiavam as forças de mercado e assumiam algumas responsabilidades sociais, não com o fim de garantir o bem comum, mas com intuito de manter a ordem social e punir a vagabundagem.

Nesse sentido, a relação entre as classes sociais burguesas e proletárias é a contradição entre capital e trabalho, a correlação de forças onde há exploração do trabalho do proletariado pelo capital, com a classe trabalhadora produzindo a riqueza e não podendo usufruir dela, apenas a classe capitalista detém todo o lucro, gerando assim a pobreza como resultado dessa dinâmica do capital.

Inúmeras transformações aconteceram na sociedade, assim como os meios de produção, quando se deixou de se produzir artesanalmente para uma forma de produção em massa e se percebe com isso as condições sub-humanas em que viviam as (os) trabalhadores (as) da indústria naquela época, com a exploração da força de trabalho da classe operária pela burguesia. Surge então a questão social, que segundo Behring (2016, p. 53) tem “com elemento constitutivo da relação entre o serviço social e a realidade, tendo como mediação as estratégias de enfrentamento adotadas pelo Estado e pelas classes o que envolve a política social como elemento central tem suas implicações”.

De acordo com Castel;

Atarefa de uma política social a partir do século XIX será, realmente, escorar esta estrutura muito friável do livre contrato de trabalho. A liberdade que favorecia as empresas era demasiada, forte, demasiado selvagem para os que podiam apenas suportá-la. (CASTEL, 1998, p.45).

Verifica-se que até hoje nos dias atuais, os contratos de trabalhos ainda são muitos precários, por só cobrarem deveres dos trabalhadores, quanto aos direitos, quase foram extintos com a reforma trabalhista neoliberal. Percebe-se que os contratos de trabalhos estão sempre voltados para a desproteção social, contribuindo sempre com o aumento da expansão do capital.

Podemos expor que a pobreza é uma expressão da questão social, porém vai muito mais além da insuficiência de renda, possui multidimensionalidades como a falta de acesso a bens e serviços públicos como: alimentação, saúde, educação, assistência social, assim como a falta de oportunidades.

Com isso as ações de enfrentamento da pobreza, vulnerabilidades que não estão necessariamente vinculadas a renda e risco social se encontram na Política Nacional de Assistência Social (PNAS) brasileira e faz parte da seguridade social que é o nosso sistema de proteção brasileiro a partir de 2004.

Como propõe Behring expõe que;

As políticas sociais e a formatação de padrões de proteção social são desdobramentos e até mesmo respostas e formas de enfrentamento em geral setorializadas e fragmentadas às expressões multifacetadas da questão social no capitalismo, cujo fundamento se encontra nas relações de exploração do capital sobre o trabalho. (BEHRING, 2016, p.51).

E nessa conjuntura eram várias as expressões da questão social, como a substituição da mão de obra dos homens por mulheres e crianças, com isso aumentava-se o pauperismo, a exploração do trabalho, trabalho infantil, epidemias, fome, frio, habitações precárias, falta saneamento básico, abuso e exploração sexual, altas jornadas de trabalho, baixos salários, condições de trabalho insalubre, insegurança no trabalho, altas taxas de mortalidade de mulheres e crianças, as lutas do proletariado contra a burguesia, dentre outras.

Iamamoto e Carvalho (1995) sinalizam que a manifestação, no cotidiano da vida social, da contradição entre o proletariado e a burguesia, a qual passa a exigir outros tipos de intervenção mais além da caridade e da repressão, nos mostra que um depende do outro de modo contraditório.

Essa forma de punição é visível pelos serviços ofertados pela caridade das inúmeras instituições privadas e algumas governamentais, a realizarem as ações filantrópicas, algumas iniciativas pontuais com características assistenciais são identificadas como protoformas de políticas sociais.

Com isso percebemos a desresponsabilização do Estado frente às políticas públicas, pois deveria prover políticas públicas para o enfrentamento da pobreza nas suas multidimensionalidades, pois existem milhões de pessoas sem comida, em vulnerabilidade e risco social. Santos expõe que;

A questão social não é senão as expressões do processo de formação e desenvolvimento da classe operária e de seu ingresso no cenário político da sociedade exigindo seu reconhecimento como classe por parte do empresariado e do Estado. (SANTOS, 2012, p.25)

As legislações existentes nessa época segundo Behring (2016) faziam distinção entre pobres “merecedores”, aqueles comprovadamente incapazes, considerados pela moral da época como pobres merecedores, que no geral eram nobres empobrecidos e os pobres não merecedores que eram todos que possuíam capacidade, mesmo que mínima, para desenvolver qualquer atividade laboral.

O modelo bismarckiano, um dos primeiros sistemas de seguros sociais e suas principais características eram semelhantes às de seguros privados.

Para Behring;

Aos primeiros, merecedores de “auxílio”, era assegurado algum tipo de assistência, minimalista e restritiva, sustentada em um pretense dever morale cristão de ajuda, ou seja, não se sustentava na perspectiva do direito, a principal dessas legislações era impedir a mobilidade do trabalhador e assim manter a organização tradicional do trabalho. (BEHRING, 2016, p.49).

De acordo com o exposto por Santos (2012), essas características no processo de origem do capitalismo são as relações sociais contraditórias e antagônicas entre

capitalistas e trabalhadores que tornam cada vez mais socializado o processo de produção de riqueza e, com a mesma intensidade, privatizando o seu resultado final.

O Estado intervém na questão social nas sociedades capitalistas, com o exercício do poder e o discurso dos direitos como estratégia por parte dos governantes para a manutenção e ampliação do capital, mas também atende os interesses do trabalho por meio das políticas públicas.

Santos, (2012) afirma que esses processos se intensificam na mesma medida em que se desenvolve o modo de produção especificamente capitalista, ou seja, aquele sob o formato da grande indústria aprofunda a vigência e capilaridade de suas leis fazendo emergir, no século XIX, o pauperismo. O Estado social é criado como resposta às mazelas sociais existentes, pois é um caminho para se enfrentar a problemática da questão social.

E para atuar não só em função do capital segundo Boschetti, (2012, p. 775), mas também na “garantia de direitos ao cidadão surgem os sistemas de proteção social que se originam na Europa ocidental no contexto da Revolução Industrial e se amplia após a segunda guerra mundial”, construindo-se em conquistas civilizatórias que não foram capazes de emancipar a humanidade do sistema capitalista, mas instituíram sistemas de direitos e deveres que alteraram o padrão de desigualdade entre as classes sociais ao longo do século XX.

O Estado de direito de acordo com Vieira (2009, p. 131) “impõe a condição de que a lei se origina de um órgão popular representativo que expressa a vontade geral e impõe que a lei comum se relacione e se subordine com uma Constituição”.

De acordo com Potyara;

O Estado sempre interveio politicamente para atender demandas e necessidades, seja da parte do trabalho, seja da esfera do capital. Ainda segundo Potyara tivemos dois principais movimentos antagônicos que são à base da questão social, o primeiro foi o de mercado que ao transformar tudo em mercadoria, realizou uma profunda transformação na estrutura da sociedade que atingiu com força a organização produtiva, o sistema de trocas, a família e o sistema de proteção social, com o domínio das leis aniquilou os homens transformando-os em massa. (POTYARA, 2008, p. 100).

Nesse momento, vivemos uma situação preocupante com a economia, com o aumento da pobreza em todo país, aumentando assim o debate e as disputas das classes contraditórias, vemos um processo de desconstrução das políticas públicas, sobretudo a política de assistência social.

Assim a autora Potyara ainda destaca;

O efeito destrutivo desta economia de mercado, tendo à frente a classe trabalhadora, no qual visam os interesses humanos banidos ao mais brutal desamparo, apelou para diferentes salvaguardas através de associações, legislação protetora, alianças de classe e defesa da cidadania social, que passou a ser provida sob a forma de políticas pelo Estado. (POTYARA, 1988, p. 51)

Desse modo de acordo com Santos (2012, p. 27) com a chegada do “progresso técnico como as máquinas a vapor que é importante para o capital, pois iria proporcionar a diminuição na quantidade de horas trabalhadas por dia”.

Para a autora Santos, o tempo necessário de trabalho socialmente seria reduzido de certa forma na produção de suas necessidades humanas, buscando sempre a valorização do capital e sem perder a mais-valia.

Com efeito, Potyara;

Expõe que “a mudança da indústria doméstica para a da fabril, criou problemas de interação por mudarem a forma como funcionavam as fábricas”. Porém esse processo deu início a várias instituições e organizações diferentes das anteriores, mas que cumpriam funções tão quanto as anteriores. É o caso das agências de recrutamento, dos sindicatos, da regulação do governo por meio de políticas sociais inclusivas. (POTYARA, 2008, p. 118 e 119)

Historicamente o acesso ao trabalho sempre foi condição para garantir o acesso à seguridade social, como destaca Boschetti;

A instituição da seguridade social, como núcleo central do Estado social após a segunda Guerra Mundial de acordo com foi determinante na regulação das relações econômicas e sociais sob o padrão keynesiano-fordista. (BOSCHETTI, 2003, p. 1).

Os direitos da seguridade social para a autora Boschetti são aqueles baseados no modelo alemão bismarckiano como aqueles influenciados pelo modelo beridigiano inglês, têm como parâmetro os direitos do trabalho, visto que desde sua



origem, esses assumem sua função de garantir benefícios vindos do trabalho para os trabalhadores que perderam por algum tempo ou permanente, sua capacidade laborativa.

No entanto o chamado modelo bismarckiano segundo Boschetti (2003, p. 2) “é considerado como um sistema de seguros sociais porque suas características assemelham-se a de seguros privados: no que se referem aos direitos, os benefícios cobrem principalmente e às vezes exclusivamente os trabalhadores”. Sendo assim condicionado à obrigatoriedade da contribuição do trabalhador para que ele possa exercer de seus direitos.

E sob o viés desse duplo movimento de contradição de forças entre os interesses do capital e trabalho, que se inicia na política social moderna, onde mais a frente se denominaria Welfare State ou Estado de bem-estar social.

O Estado de Bem-Estar Social de acordo com Carinhato é;

O paradigma econômico-social do pós-guerra foi conformado a partir de três principais características: a orientação econômica keynesiana; a forte capacidade redistributiva e compensatória, que ampliou o leque de políticas sociais e o número de pessoas atingidas; e por último no âmbito administrativo, um modelo burocrático weberiano, ao qual cabia tomar os setores públicos eficazes, meritocráticos e impessoais. (CARINHATO (2008, p. 40).

Nesse sentido Pereira (2008, p 99) destaca que “a relação entre estado e sociedade acontece de forma tardia no interesse teórico com o estado em ação com aquele que inevitavelmente o impedem de exercer regulações sociais [...]”.

A partir das manifestações e reivindicações por parte da classe trabalhadora, o Estado não traria a tão almejada justiça social, por ter que além de suprir as necessidades dos proletários também teria que atender a burguesia, uma vez que o estado era administrado por uma parte do próprio capital, com isso haviam manipulações e corrupções.

Dessa Forma, Vieira nos aponta que;

Um Estado de direito também pressupõe a separação de poderes que é antes de tudo, a distribuição de funções e competências. Isto quer dizer que a criação de leis cabe ao poder legislativo e que sua aplicação pertence às atividades do poder executivo e do poder judiciário. Parlamentos, assembleias nacionais ou congressos que são câmaras para onde convergem os conflitos decorrentes de interesses contraditórios da sociedade. Por isso apreciando-se ou não a existência de tal câmaras parlamentares, é possível dominá-las. Quando muito, se pode reduzi-las à impotência política. (VIEIRA, 2009, p. 131).

Potyara (2008, p. 99) argumenta que “a inerência do Estado é imprescindível, pois não se pode ter igualdade sem o protagonismo estatal na aplicação de medidas sociais que reponham perdas moralmente injustificadas”. Ou seja, “[...] da mesma forma não se fortalecem direitos sociais sem políticas públicas que os concretizem e liberem indivíduos e grupos tanto da condição de necessidade quanto do estigma produzido por atendimentos sociais [...]”. (POTYARA, 2008, p. 99).

O Estado mínimo segundo Potyara, (2008) “no século XIX ficou livre do envolvimento com a economia e com a provisão do bem-estar. A Inglaterra vitoriana, muitas vezes pintada como a essência do *laissez-faire* capitalista e do estado guarda noturno, assistiu, não sem resistências, à implementação de uma ampla gama de medidas sobre o controle de fábricas, a qualidade de habitação, a segurança da saúde pública, a provisão da educação pública, a municipalização dos serviços básicos e a compensação compulsória dos acidentes de trabalho industriais”.

E através das reivindicações da classe operária nas fábricas no período da Industrialização contra todo tipo de opressão que sofriam sem as mínimas condições de trabalho, os trabalhadores exigiram que o estado lhes desse o direito até então negado e passaram a realizar as greves como forma de protestos contra a classe burguesa e o estado teve que atender aos interesses de ambas a parte capital e trabalho.

Santos (2012, p. 34) sinaliza que esse modelo com base técnica na primeira “[...] Revolução Industrial de acordo com berço do capitalismo mundial na Inglaterra ficou praticamente restrita à indústria têxtil com o tear e a máquina a vapor, pois os outros ramos de produção mesmo presentes foram bastante reduzidos [...]”.

A autora Potyara (2008, p. 123) aponta que a “dinâmica do funcionamento do estado capitalista, a existência de contradições, configuradas como a máquina estatal serve aos interesses da classe dominante”.

No Brasil, a cidadania como direito a partir da Constituição de 1988 que no seu art. 6º dispõe sobre as políticas públicas tais como: saúde, educação, moradia, esporte, lazer, assistência e previdência social, portanto ao poder público compete provê aos desempregados as necessidades básicas para os cidadãos e o combate à pobreza.

Onde os sistemas de proteção através das políticas públicas foram criados para diminuir a tensão entre capital e trabalho, além de ações para o enfrentamento da pobreza e as situações de vulnerabilidades sociais, que se fazem presentes na PNAS na proteção social básica do SUAS.

Em janeiro de 2003 iniciou-se o governo do presidente Lula, onde tivemos um avanço no projeto de democracia de massa que continuou com a presidenta Dilma e foi nesse período que o SUAS se fortaleceu com a conferência no mesmo ano que deliberou a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), o SUAS, a Tipificação dos serviços socioassistenciais as Normas Operacionais Básicas (NOB) e o Programa Bolsa Família (PBF) inserido no SUAS.

De acordo com a (PNAS, 2004), a assistência social apoia com os mínimos sociais através de um conjunto de ações descentralizadas e integradas, com iniciativa pública da sociedade, para o atendimento das necessidades básicas dos cidadãos que dela necessitam, com a oferta de um conjunto de ações através de programas, projetos e benefícios.

No âmbito do SUAS, o Cadastro Único e PBF contribuem para proteger as famílias em situação de pobreza, vulnerabilidade e risco social e pessoal, de forma a promover seu acesso aos direitos sociais de cidadania garantidos pela Constituição Brasileira de 1988.

O Cadastro Único foi regulamentado pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e pela Portaria nº 177/2011 que define os procedimentos para a gestão do Cadastro Único, que desde que foi criado se fortalecia nas três esferas de governo para a implementação de programas sociais como o programa bolsa família, que possibilita o alívio imediato da pobreza, assim como a autonomia para que as famílias usufruam seu benefício no que mais a família necessitar no momento.

O Cadúnico é o principal instrumento de identificação as caracterizações socioeconômicas das famílias brasileiras de baixa renda, onde o governo entende quais são as principais dificuldades que as famílias enfrentam e como pode melhorar as condições de vida das famílias beneficiárias, que podem ter acesso a vários programas

sociais do Governo Federal como: o bolsa família, a tarifa social de energia elétrica, o passe livre para pessoas com deficiência, IDjovem, dentre outros.

O Governo Federal ao criar o PBF, por meio da Medida Provisória nº 132, posteriormente convertida na Lei nº 10.836/2004, que unificou programas de transferência de renda já existentes no Brasil antes de 2003 como: a bolsa escola, o bolsa alimentação, o auxílio gás e o cartão alimentação, alguns tinham condicionalidades outros não. A unificação visou que as famílias fossem beneficiadas por vários programas, enquanto outras não conseguiam participar de nenhum deles. (MDS, 2017).

Mello (2020) expõe que no caso do PBF, criado com o objetivo de reduzir a pobreza no país, não poderia ser diferente. Vários impactos diretos decorrentes da implantação do programa são separados, como os relacionados à saúde e à educação, além de impactos indiretos, como a dinâmica da economia local, o que ocorreria através do aumento do consumo, considerando que as famílias assistidas passam a consumir determinados produtos e serviços até então não acessíveis.

A política de proteção social no Brasil faz parte da seguridade social que é o nosso sistema de proteção e está organizado para enfrentar a pobreza na proteção social básica, pois é nesse tipo de proteção que se propõe a prevenção de riscos sociais para as populações brasileiras de baixa renda por meio do Programa Bolsa Família (PBF).

Sedo que a execução do Programa Bolsa Família (PBF), segundo o Manual Técnico de Gestão de Condicionalidades do Programa Bolsa Família é baseado em três dimensões;

- a) transferência direta de renda às famílias, com o alívio imediato da pobreza;
- b) cumprimento das condicionalidades, com ampliação do acesso aos serviços públicos como saúde, educação e assistência social e as ações complementares;
- c) fomento à autonomia das famílias e apoio à superação de situação de vulnerabilidade e pobreza. (PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, 2009, p.7).

A Gestão do Programa Bolsa Família (PBF) é descentralizada constituindo-se como um dos fundamentos das políticas sociais brasileiras. O PBF por meio de seu

desenho de gestão descentralizada e compartilhada com os entes federados: União, Estados, Municípios e o Distrito Federal, atua de forma corresponsável e cooperativa visando sua adequada implementação.

Dessa forma, a intersetorialidade é definida como articulação de saberes e experiências no planejamento, realização e avaliação das ações visando alcançar efeito sinérgico em situações complexas de desenvolvimento social. Para tanto, trabalha-se a estratégia de rede com um esquema de implementação da mesma (IVAN BECK CKAGNAZAROFF, 2003).

A intersetorialidade precisa ser efetivada por meio da articulação nas áreas de saúde, educação e assistência social, para garantir os direitos sociais dos cidadãos brasileiros no Programa Bolsa Família (PBF), em que tais políticas precisam andar na mesma direção, pois as condições ou regras para participar do programa dependem dessas áreas interligadas para que os beneficiários tenham seus direitos reconhecidos e uma melhor qualidade de vida.

As regiões que mais acessam o programa bolsa família no Brasil são as regiões norte e nordeste de acordo com a Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação (SAGI), mais de 14 milhões de famílias vivem em situação de extrema pobreza, conforme o Cadastro Único em outubro de 2020, com renda *per capita* de até R\$89,00 reais, com isso o Brasil teve um aumento no número de famílias em situação de extrema pobreza.

De acordo com o Relatório de Desenvolvimento Humano (RDH) de 2014, cerca de 12% da população mundial (842 milhões) sofrem com a fome crônica e 80% não possuem proteção social abrangente (PNUD, 2014). De acordo com o Banco Mundial (2015c), em 2011 12,6% da população brasileira encontrava-se em situação de pobreza e 5,4% em extrema pobreza. Sendo que estas famílias precisam de uma atenção especial por parte das nossas autoridades (ANDRADE, PIREZ, FERRAZ, PINHEIRO, 2016).

## 2. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A crise que estamos vivenciando no Brasil na política de assistência social e não diferente nas demais políticas desde o ano de 2016, com o golpe, implicou no desmonte e retrocesso nas políticas de saúde, educação, assistência social, entre outras. Estamos passando por transformações na política de assistência com os cortes orçamentários dos serviços socioassistenciais, ainda mais com a pandemia do COVID-19, que agravou ainda mais e impactou toda a sociedade, trouxe efeitos econômicos e sociais gritantes com o aumento considerável das desigualdades.

A desconstrução do Estado e das políticas públicas para garantir os direitos dos cidadãos e para a redução da pobreza e das desigualdades no governo de Bolsonaro foi muito difícil, com o declínio e retrocesso com demissão dos (as) trabalhadores (as) não estáveis, a descontinuidade dos trabalhos, o funcionamento parcial nos CRAS e o próprio bolsa família com muitas famílias que aguardam na fila para terem acesso aos benefícios sociais.

Entretanto, na atual conjuntura com o governo do presidente Lula a partir de janeiro de 2023, podemos voltar a ter esperanças de dias melhores para o SUAS, para os trabalhadores (as) e sobretudo para os usuários (as) dessa política de transferência direta de renda que é o Bolsa Família – PBF, pois esse programa voltou com força total e melhor estruturado para o alcance dessa população que se encontra em situação de pobreza e extrema pobreza no Brasil.

Acreditamos que esse ensaio evidenciou as potencialidades e dificuldades da política de transferência de renda do PBF, para as famílias que dependem do programa a terem acesso ao mínimo e que estão inseridas no Cadastro Único para programas sociais do governo federal, bem como contribuiu para uma reflexão crítica para a melhoria das políticas públicas, sobretudo na política de assistência social com transferência de renda no âmbito da proteção social básica do SUAS.

## REFERENCIAS

- ANDRADE, PIRES, FERRAZ, PINHEIRO. **Índice de Desenvolvimento como liberdade: Uma Proposta Teórico-Metodológica de Análise**. Desenvolvimento em Questão. Editora Unijuí. Ano 14, n 34, abril/jun. 2016, p. 5-59.
- BEHRING, Elaine Rossetti. **Fundamentos de Política Social**. Serviço Social eSaúde: Formação e Trabalho Profissional, 2006.
- BEHRING, Elaine Rossetti Boschetti. **Política social: fundamentos e história**. São Paulo: Cortez, 2016. Biblioteca básica de serviço social; v. 2).
- BOSCHETTI, Ivanete. **A insidiosa Corrosão dos Sistemas de Proteção Social Europeus**. Serv. Soc. Soc., São Paulo, n. 112, p. 754-803, out/dez 2012.
- BOSCHETTI, Ivanete. **Seguridade social no Brasil: conquistas e limites a sua efetivação**. Direitos Sociais e Competências Profissionais, 2003.
- BRASIL. **Decreto 5.209, 17 de setembro de 2004**. Regulamenta a Lei 10.836, de 9 de janeiro de 2004, cria o Programa Bolsa Família, e dá outras providências. Disponível: <https://www.gov.br/cidadania/pt-br/servicos/sagi/> Acesso em: 18/08/2021.
- BRASIL **Lei n 10.836, 9 de janeiro de 2004**, cria o Programa Bolsa Família e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2004/lei/110.836.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/110.836.htm). Acesso em: 18/08/2021.
- BRASIL. **POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. Brasília, novembro de 2004.
- CASTEL, Robert. **As metamorfoses da questão social: uma crônica do salário**. Petrópolis, Rio de Janeiro: Vezes, 1998.
- CARINHATO, Pedro Henrique. **Neoliberalismo, Reforma do Estado e Políticas Sociais nas Últimas Décadas do Século XX no Brasil**. Aurora ano II número 3 – dezembro de 2008.
- CKAGNAZAROFF, Ivan Beck, **Considerações sobre a relação sobre descentralização e intersectorialidade como estratégias de modernização de prefeituras municipais**, 2003.
- MONTAÑO, Carlos. **Pobreza, questão social e seu enfrentamento**. Rev. Serv. Soc. Soc. São Paulo, n. 110, p. 270270-287, abr./jun.2012.

PEREIRA, Potyara A. P. **Política Social: temas & questões** – São Paulo: Cortez, 2008.

RIZOTTI, VIEIRA, MAGALHÃES. **Condições de trabalho no SUAS no contexto da pandemia do COVID-19**. Vitória, v. 13, n. 1, p.81-94, jan./abr.2021. ISSN 2176- 9575. 2021.

SANTOS, Josiane Soares. **Questão Social: particularidades no Brasil**. – São Paulo: Cortez, 2012. – Coleção biblioteca básica de serviço social; v. 6.

SPOSATI, Aldáisa. **Sistema único: modo federativo ou subordinativo na gestão do SUAS**, 2015.

VIEIRA, Evaldo. **Os direitos e a política social**. 3 ed. – São Paulo, Cortez, 2009.